

PORTARIA Nº 107

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; no art. 4º, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009; no artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o processo nº 04967.204977/2015-21, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria nº 45, de 06 de abril de 2015, o imóvel da União, inserido em projeto de regularização fundiária, classificado como nacional interior, localizado à Avenida Leonel de Moura Brizola, nº 7778, Município de Duque de Caxias, RJ, com a capacidade aproximada de 150 unidades habitacionais.

§1º O imóvel de que trata o *caput* está registrado no SPIUnet sob RIP Nº 583301200.500-7, com área descrita de 45.000,00 m², parte de um todo maior presente na Transcrição nº 25.198, do Livro 3- AC, fl. 151 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias. A área mencionada apresenta características e confrontações conforme memorial descritivo: terreno com frente voltada à Avenida Presidente, medindo de frente 30 m; seguindo daí pelo lado direito com 496,50 m em quatro segmentos, com 48,5 m, 270 m, 28 m e 150 m, confrontando com o Centro Panamericano de Febre Aftosa, seguindo aos fundos por uma distância de 341 m em dois segmentos, com 115 m e 226 m, confrontando com os lotes 4 e 1 da área remanescente da matrícula; seguindo pela lateral esquerda com 356 m, até o ponto inicial.

§ 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito dos programas habitacionais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional, direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º da Lei nº 9.636/1998, e art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 3º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 45, de 06 de abril de 2015.

Art. 4º As ENTIDADES poderão manifestar seu interesse pelo imóvel descrito no art. 1º, encaminhando Carta-Consulta, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da SPU, no endereço <http://patrimoniode todos.gov.br/programas-e-aco es-da-spu/paah-plano-de-aceleracao-de-areas-parahabitacao-1>, assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de

habilitação do Ministério das Cidades, ou por seu sucessor ou substituto devidamente identificado e qualificado.

Parágrafo único. A ENTIDADE deverá entregar a Carta-Consulta preenchida e o restante dos documentos citados no art. 4º da Portaria nº 45, de 06 abril de 2015, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro- SPU/RJ, protocolando-a necessariamente no Setor de Atendimento ao Público localizado à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - sobreloja, ala direita, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-010, no horário de 9:00 h às 16:00 h, até 15 (quinze) dias, após a publicação da presente portaria.

Art. 5º A SPU/RJ dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município do Rio de Janeiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ESTRADA RODRIGUES**,
Secretário do Patrimônio da União, em 10/05/2016, às 16:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1773105** e o
código CRC **A83A8899**.